



Programa de Apoio à Conservação, Reparação e Beneficiação de Habitações Degradadas de Agregados Familiares Carenciados



Candidaturas: janeiro e junho

O QUE É?

Este programa tem como objetivo a comparticipação financeira à realização de obras de conservação, reparação ou beneficiação em habitações degradadas no município do Funchal cujos proprietários ou usufrutuários são cidadãos social e economicamente desfavorecidos e dotar as habitações de conforto, salubridade e segurança.

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Têm acesso ao apoio os proprietários ou usufrutuários residentes, maiores ou emancipados, cujo agregado familiar aufera um rendimento líquido mensal *per capita* corrigido, igual ou inferior ao indexante dos apoios sociais.
2. O candidato deverá ainda preencher as seguintes condições:
 - Residir em permanência na habitação há pelo menos 3 anos;
 - Ser eleitor no concelho do Funchal, com exceção das situações de emancipação;
 - Não pode o candidato ou qualquer membro do agregado familiar, ser proprietário de outro prédio ou fração autónoma, destinada a habitação ou titular de rendimentos de bens imóveis a qualquer título;
 - Não estar em curso qualquer processo de candidatura destinado a obter apoio para o mesmo fim.

MONTANTE

O montante máximo do apoio é de 5.000€, sendo atribuído em função do escalão de rendimentos (50%, 75% e 100%).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (todos os elementos do agregado familiar)

- Formulário de candidatura, preenchido presencialmente;
- Cartão do cidadão ou Bilhete de identidade, N.º de identificação fiscal, N.º de Segurança Social;
- Atestado/declaração de residência, onde deverá constar a composição do agregado familiar, a confirmação de residência há mais de 3 anos na referida habitação;
- Última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, ou declaração do serviço de finanças que confirme a isenção da entrega;
- Declaração emitida pela Segurança Social (MG-10) que identifique o montante auferido a título de subsídios sociais (subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, pensões ou outras).
- Comprovativo das despesas de saúde e de habitação (empréstimo, água, luz), referentes ao ano da declaração de liquidação do IRS;
- Relação dos bens imóveis, emitida pelo serviço de finanças;
- Caderneta predial atualizada e cópia não certificada do registo predial;
- Planta de localização atualizada, com identificação do prédio ou fração.
- IBAN (comprovativo com identificação do/a requerente).

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Este apoio reveste a forma de subsídio a fundo perdido e destina-se exclusivamente a pessoas singulares;
- As obras apoiadas estão isentas de pagamento de taxas de licença de construção e de comunicação prévia;
- O disposto no presente regulamento não isenta a realização das operações urbanísticas, através dele apoiado, da observância de normas legais e regulamentares aplicáveis;
- A um mesmo imóvel ou fração não pode ser aprovada mais do que uma candidatura, no âmbito deste programa, no prazo de 8 anos;
- As candidaturas que tenham sido aprovadas têm direito ao apoio financeiro nas seguintes condições:
 - 30%, no momento do início da obra e os restantes 70% até 30 dias após a data da vistoria que confirme que a obra foi executada conforme o aprovado;
 - Os beneficiários deverão apresentar orçamentos e respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada após conclusão dos trabalhos.

**Contacto: Câmara Municipal do Funchal
Divisão de Desenvolvimento Social
Tel. 291 211 000**